



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO Nº	1600
DATA:	23 / 10 / 2024
HORA:	08:00 hs
Rosana	
Funcionário	

**MENSAGEM Nº 0047, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do Art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, em anexo, que "Altera a Lei nº 10.626, de 11 de outubro de 2017, que institui o fundo garantidor das parcerias público-privadas do município de Fortaleza, de que trata a lei n. 9.783, de 13 de junho de 2011, que dispõe sobre o programa municipal de parceria público-privada no município de fortaleza e dá outras providências."

A propositura em questão prevê a possibilidade de transferência de recursos financeiros do Tesouro Municipal ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município de Fortaleza, para fins de adimplemento das obrigações contraídas pelo município ou entidades da sua Administração Direta e Indireta, em contratos de parceria público-privada.

A disponibilidade de garantias adequadas permanece como um dos principais gargalos para expansão do mercado de PPPs. Assim, surge a necessidade de se buscar soluções que viabilizem, dentro do contexto fiscal brasileiro, a disponibilização de garantias que deem o necessário suporte contra riscos de inadimplemento do setor público ou de movimentos de encampação sem a devida indenização prévia.

A iniciativa visa, portanto, constituir-se em mecanismo auxiliar para garantir o pagamento da contraprestação pública, apenas na eventual e indesejada hipótese de inadimplemento por parte do poder concedente.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, solicitando, com escora no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação da matéria, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora de propõe.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS 22, DE OUTUBRO DE 2024.**

José Sarto Nogueira Moreira  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Exmo. Sr.  
Vereador Gardel Ferreira Rolim  
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

DEPTO. LEGISLATIVO  
RECEBIDO

23 OUT 2024

08:15 h Nº de Fls \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Servidor



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE DE DE 2024

**0227/2024**

*Altera a Lei nº 10.626, de 11 de outubro de 2017, que institui o fundo garantidor das parcerias público-privadas do município de Fortaleza, de que trata a lei n. 9.783, de 13 de junho de 2011, que dispõe sobre o programa municipal de parceria público-privada no município de fortaleza e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Modifica o inciso V do art. 3 da Lei nº 10.626, de 11 de outubro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** .....

V – outros recursos orçamentários do Tesouro autorizados por lei ou créditos adicionais;” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira  
**PREFEITO DE FORTALEZA**





**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BWDWCBUK  
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3800521 e código BWDWCBUK

**ASSINADO POR:**

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA em 22/10/2024

